



PROCESSO Nº 069/2017
DISPENSA Nº 011/2017
CONTRATO Nº 078/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E O SENHOR GILBERTO GONÇALVES MOISÉS E SRª ANA LÚCIA CABRAL GONÇALVES MOISÉS, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA E DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE VARJÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO DO PARECER DE AQUISIÇÃO E ESCRITURA PÚBLICA ANEXOS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Sítio Caiçaras, s/n, Zona Rural, nesta cidade, portador do RG Nº. 6.345.539 SDS/PE, CPF Nº 056.691.764-56, e do outro lado, o Sr GILBERTO GONÇALVES MOISÉS portador do CPF Nº 033.812.504-34 e a Srª ANA LÚCIA CABRAL GONÇALVES MOISÉS, CPF Nº 122.964.144-00, residentes e domiciliadas no Sítio Varjão, neste Município de Orobó (PE), tendo em vista a contratação vinculada à Dispensa de Licitação nº 011/2017, Processo nº 069/2017 e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas posteriores modificações tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de imóvel rural, situado no Sítio Varjão, neste Município de Orobó, destinado **à construção de uma Escola e de uma Quadra Poliesportiva na Comunidade de Varjão, neste município**, conforme consta da proposta apresentada pelas proprietárias e termo de avaliação prolatado pela Comissão Especial de Avaliação do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO



2.1. O imóvel adquirido será dado por entregue ao município após a lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, transferindo ao Município o seu respectivo direito de posse.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pelo objeto do presente instrumento, a Contratante pagará aos Contratados o total de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), conforme disposto na proposta das Contratadas, ratificada pelo Contratante.

Parágrafo Primeiro: O valor do imóvel objeto do presente contrato será pago em parcela única, em valores iguais de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para cada um dos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do imóvel objeto desta avença, no valor descrito na cláusula terceira retromencionada, será em parcela única, sendo o antedito valor distribuído da seguinte forma: R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para o Senhor GILBERTO GONÇALVES MOISÉS e R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) para a Srª ANA LÚCIA CABRAL GONÇALVES MOISÉS, cada um dos contratados.

Parágrafo Único – após o pagamento da parcela, as contratadas expedirão termo de quitação do imóvel, oportunidade em que a contratante declarará o bem recebido definitivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento do imóvel objeto desta avença, no valor descrito na cláusula terceira retromencionada, será pago em parcela única.

Parágrafo Único – após o pagamento da parcela, as contratadas expedirão termo de quitação do imóvel, oportunidade em que a contratante declarará o bem recebido definitivamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.361.0006.1006/45.90.61.99

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



6.1. O objeto desta licitação será recebido definitivamente, mediante transferência do referido imóvel, através de escritura pública de compra e venda para o Município, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitará a CONTRATADA a sanção prevista no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Orobó pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

9.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 73, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

9.3. As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. É dever da Contratante efetuar o pagamento devido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

11.1. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, aos dados do processo de Dispensa ao qual se acha vinculado, e a proposta do Contratado devidamente ratificada pela Contratante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Aplicar-se-á a Lei Federal Nº 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Orobó (PE), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO SEGUNDO: E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado a contratado, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor, e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Orobó (PE), 24 de novembro de 2017.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito

GILBERTO GONÇALVES MOISÉS
CPF: 033.812.504-34

ANA LÚCIA CABRAL GONÇALVES MOISÉS
CPF: 122.964.144-00

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: